

1395ITAUTEC REDATOR DOC R30000004901500000

LEI MUNICIPAL N.º 1.321/97, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1997

- Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos aos servidores municipais e de outras providências.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos e inativos, na ordem de 0,80%, sobre os valores constantes do Projeto de Lei n.º 040/97, de 11/08/97 e atualizar tabela de valores, conforme ANEXO I.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Lei de Meios em execução.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de primeiro de agosto do corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 1.º/SETEMBRO/1997

Sergio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

|PA- |

VALORES SEGUNDO A CLASSE

|

DR 0	A	B	C	D	E
01	140,99	145,22	149,58	154,07	158,69
02	146,88	151,29	155,83	160,50	165,31
03	158,64	163,40	168,30	173,35	178,55
04	188,06	193,70	199,51	205,50	211,67
05	223,38	230,08	236,98	244,09	251,41
06	235,13	242,18	249,45	256,93	264,64
07	246,90	254,31	261,94	269,80	277,89
08	325,99	335,77	345,84	356,22	366,91
09	352,82	363,40	374,30	385,53	397,10
10	411,67	424,02	436,74	449,84	463,34
11	470,52	484,64	499,18	514,16	529,58
12	529,35	545,23	561,59	578,44	595,79
13	697,03	717,94	749,48	761,66	784,51
14	905,98	933,16	961,15	989,98	1.019,68
15	1.317,86	1.357,40	1.398,12	1.440,06	1.483,26

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

- II -		- III -	
Cargos de prov. em comissão		Funções Gratificadas	
Padrão	Valores R\$	Padrão	Valores R\$
01	140,99	01	82,12
02	199,84	02	111,57
03	258,66	03	140,99
04	317,49	04	170,41
05	435,22	05	229,24
06	494,04	06	258,66
07	552,91	07	288,48
08	847,10	08	435,22

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTRO

PA-	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
DR 0	A	B	C	D	E

N-1	140,99	145,22	149,58	154,07	158,69
N-2	152,75	157,33	162,05	166,91	171,92
N-3	188,06	193,70	199,51	205,50	211,67
N-4	199,84	205,84	212,02	218,38	224,93
N-5	211,60	217,95	224,49	231,22	238,16
N-6	223,38	230,08	236,98	244,09	251,41

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE ESPECIAL EM EXTIN 70
DOS SERVIDORES CELETISTAS

VALORES SEGUNDO A CLASSE					
PA-	A	B	C	D	E
DR 70					
01	199,84	205,84	212,02	218,38	224,93
02	205,70	211,87	218,23	224,78	231,52
03	235,13	242,18	249,45	256,93	264,64

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE ESPECIAL EM EXTIN 70
DOS PROFESSORES CELETISTAS

VALORES SEGUNDO A CLASSE					
PA-	A	B	C	D	E
DR 70					
01	152,75	157,33	162,05	166,91	171,92
02	188,06	193,70	199,51	205,50	211,67
03	211,60	217,95	224,49	231,22	238,16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 13/SETEMBRO/1997

S 驛 gio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

S
a
.
8
8
h
w @ . @ . C . 2 - . 5 9 ; . = 7
\$ 3 . . . 2 . 5 9 ; . = 7
^ X 7) 7 + 7 7 . . . ~
3 0 > 2 r t v x . - 7 ^ 7 7

> 0 Q , S . > . > \bar{r} > > C > . > \bar{r}

> > C > . > \bar{r} > > C > . > \bar{r} > > C > . > \bar{r}

>

> C

> . \bar{r}

+

4 \bar{x}

(.

,

<)

> g

> \bar{r}

> . > ,

> g

> . > ' : g > l > . > #

> c

> . # % ') 5 + b > d > 、 > . > \$ > d > 、
> . > \$ > d > 、 > . = \$ c 3 e . か > ぐ
> . > 8 > x > ぐ > . > 8 > x ? ぐ
3 . . K > M > . > ^ > > M > . > ^
> = M > . 7 ホ ミ 久 .

